



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 91/2024

*Anexo ao projeto
11/09/2024
Assinatura*

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa BELEZA PURA COSMÉTICOS LTDA, por dano em veículo particular em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 91/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e a empresa BELEZA PURA COSMÉTICOS LTDA, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo seu veículo particular e maquinário de propriedade da Prefeitura, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado sendo R\$1.000,00 (Um mil reais).

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

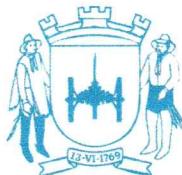
Art. 53 – A análise das proposições compete:

(...)

II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;

O Acordo Extrajudicial tem como finalidade ainda a abertura no Orçamento Geral do Município de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$1.000,00 (Um mil reais), em caráter de indenização à Beleza Pura Cosméticos Ltda, conforme Parecer



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jurídico nº578/2024, a fim de reparar os danos causados em seu veículo, em razão de manobra de maquinário cometida por servidor municipal.

Foi anexada a minuta do acordo extrajudicial, conforme Parecer Jurídico Instrutório, a fim de reparar os danos causados.

O valor em questão será pago pelo menor valor orçado na quantia de R\$1.000,00 que será paga em até 30 dias após a publicação da lei autorizativa pela Câmara.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas Econômicas, de acordo com nossa legislação vigente, cumprindo assim com os requisitos necessários para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para aprovação final.

Lapa/PR, 10 de setembro de 2024.


GUSTAVO DAOU

Vereador Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1724/2024
Data: 17/09/2024 - Horário: 18:23
Administrativo

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Vereador Membro